

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – PGE/MS**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, doravante denominada **PGE/MS**, e a Comissão Instuída por meio de Resolução PGE, torna público o presente Edital, para a prospecção no mercado imobiliário de Campo Grande/MS, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, DE PESSOA FÍSICA E/OU JURIDICA**, para instalação da sede da PGE/MS conforme **Processo nº 15/001816/2020**, devidamente aprovado pela autoridade competente, nas condições e especificações descritas no Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a **CONSULTA DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO** na cidade de Campo Grande-MS, que atendam os requisitos especificados neste edital, para instalação da sede da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 Como forma de garantir a ampla publicidade e transparência ao processo de aquisição de imóvel para instalação de sua sede, a PGE/MS publica o presente Chamamento Público para que possam participar todos os eventuais interessados, levando-se em consideração os critérios de oportunidade e conveniência para a escolha de imóvel que seja mais vantajoso ao órgão.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1 O imóvel, objeto do presente Edital, para abrigar a sede da Procuradoria-Geral do Estado, visando atender a todas as suas necessidades, deverá estar de acordo com o Descritivo do Imóvel disponível no sítio [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), link próprio na tela inicial.

2.2 As especificações contidas no Descritivo do Imóvel contemplam as exigências

mínimas necessárias, conforme Estudo Técnico Preliminar, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento público.

### **3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL.**

O imóvel deverá estar em ótimo estado de conservação, inteiramente regularizado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso.

Em qualquer caso, os imóveis ofertados deverão atender a todas as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente corpo de bombeiros) e meio ambiente.

Todas as instalações e acessórios pertencentes ao imóvel deverão estar em perfeitas condições de uso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 As propostas deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** contados da publicação deste edital, prorrogando-se esse prazo para o 1º dia útil subsequente caso o termo final recaia em dia não útil. Não serão recebidas propostas após essa data.

4.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente. A proponente deverá ser a(s) pessoa(s) titular(es) do direito de propriedade sobre o prédio ofertado, atestada em certidão atualizada da matrícula acompanhada de cópia do RG e CPF do(s) firmatário(s), e ainda, em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta. É vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do titular do imóvel, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.

4.3 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação.

4.4 As propostas deverão vir acompanhadas de:

- fotos atualizadas do imóvel, inclusive internas;
- marcação no website Google Maps da localização do imóvel;

4.5 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação será considerada como tal.

4.6 Os envelopes, com a proposta e toda documentação citada neste, deverão ser protocolizados no Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, em sua atual sede, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian – bloco IV, CEP 79031-310, Campo Grande-MS e endereçados à Comissão Especial de Aquisição e conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

- PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
- RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL;

4.7 Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal, emails ou outros meios diferentes do previsto no item 4.6.

## **5 PREÇO REFERENCIAL**

O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário, sendo que havendo interesse na aquisição o mesmo será ainda submetido à avaliação pela Junta de Avaliação do Estado.

As condições de pagamento do imóvel a ser adquirido serão objeto de negociação entre as partes.

## **6 SITUAÇÃO CADASTRAL DO PROPONENTE**

O proponente deverá dispor e manter situação cadastral regular perante o Fisco (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), INSS, FGTS.

## **7 APRECIÇÃO DA PROPOSTA**

### **a. Responsabilidade**

As propostas que forem apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial estabelecida pela Resolução/PGE/MS/Nº 093, de 13 de março de 2020.

À Comissão Especial caberá analisar tecnicamente as propostas apresentadas, bem como sua aderência aos requisitos estabelecidos neste Termo, podendo estabelecer negociação preparatória para detalhamento da proposta, customização de ambientes e formatação de preço.

### **b. Informações complementares**

Na análise das propostas a Comissão Especial poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos prédios objetos das propostas apresentadas.

### **c. Critérios**

Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em

consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Procuradoria Geral do Estado: a sua localização, as suas condições de acessibilidade, as condições das suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, as condições da sua estrutura física, o valor pretendido para a aquisição.

**d. Adaptações nas propostas**

Eventuais adaptações nas propostas apresentadas que tenham por objetivo melhorar a aderência às necessidades Procuradoria Geral do Estado, a critério da Comissão Especial, poderão ser adicionadas às propostas em caso de concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre cada prédio ofertado.

**e. Relatório Final**

Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, a Comissão Especial elaborará Relatório Final com parecer sobre as propostas apresentadas, podendo recomendar aquela(s) que, eventualmente, melhor sirva(m) aos interesses da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Relatório será encaminhado ao Procurador-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul, para avaliação e decisão sobre a aquisição ou não de um dos imóveis objetos das propostas apresentadas, sem afastar a necessária autorização do Governador do Estado.

Este Relatório tem como destinatários a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e fará parte integrante do procedimento, disponível para consulta dos possíveis interessados.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. O procedimento não gera compromisso de aquisição de nenhum dos bens que porventura sejam ofertados, ainda que atenda integralmente os requisitos estabelecidos.
  
- b. Eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93, em especial, e se for o caso, art. 24, inciso X, daquele diploma legal, ficando desde já esclarecido que a PGE/MS não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência da negociação.

- c. O aviso do Edital de Chamamento Público será publicado Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação regional e em meio eletrônico – [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- d. As normas que disciplinam o Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- e. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, que decidirá com base na legislação e nos princípios constitucionais.

Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (67) 3318-2672 ou 2631, no horário de expediente do Estado de Mato Grosso do Sul, de segunda a sexta feira ou através do e-mail: [pgegabinete@pge.ms.gov.br](mailto:pgegabinete@pge.ms.gov.br).

O presente Edital e o Descritivo do Imóvel poderão ser obtidos pelos interessados em link próprio na página inicial do sítio [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).

Campo Grande-MS, 13 de março de 2020.

Ivanildo Silva da Costa– Presidente da Comissão

Márcio André Batista Arruda – Membro

Oslei Bega Júnior - Membro

Eimar Sousa Schröder Rosa – Membro

Renato Maia Pereira - Membro